



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 420 - Geografia

ANO ESCOLAR DE 2021/2022

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

5^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 420 - Geografia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
125	4001494701	ELSA MARIA DIAS DE CARVALHO CURADO	152950 - Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas, Porto	EXT	16	ANUAL	
256	5958081292	MARISA CRISTINA MORA ALVES	160945 - Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro	EXT	13	TEMPORÁRIO	
286	5613965838	JOANA FILIPA MARINHO FERREIRA DA SILVA	152213 - Agrupamento de Escolas Leonardo Coimbra-Filho, Porto	EXT	19	TEMPORÁRIO	
307	8443532181	JAIME MANUEL FERNANDES PANCHÁ	151774 - Agrupamento de Escolas de Vila Verde	EXT	C	TEMPORÁRIO	
317	9299643849	JOSÉ APARÍCIO CORREIA VILAÇA	150800 - Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, Vila Nova de Famalicão	EXT	C	TEMPORÁRIO	
351	4360821891	CRISTIANA FILIPA CORREIA DE PINHO	151634 - Agrupamento de Escolas de Arouca	EXT	C	TEMPORÁRIO	
378	2544272023	CARLOS ALEXANDRE FERNANDES MARQUES	150307 - Agrupamento de Escolas do Vale de São Torcato, Guimarães	EXT	15	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).